



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria da Controladoria Geral do Estado
Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

CHEFIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO

BOLETIM Nº 17/2011	ASSUNTO: Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/2003	DATA: 07/06/2011

Inscrição de Fornecedores no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado de Pernambuco – CADFOR

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, no exercício de sua função de orientação aos gestores públicos, especialmente no tocante à execução da despesa pública, vem, por meio desse boletim, orientar:

Para fins de cumprimento da Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 8666/93, o gestor público deverá, ANTES DE FIRMAR CONTRATO, consultar a situação do contratante perante o governo do estado, a fim de identificar eventuais sanções que o torne impedido de contratar com a administração pública.

A Lei de Licitações, em seu artigo 87 combinado com o artigo 88, prevê sanções administrativas às empresas que incorrerem em inexecução total ou parcial do contrato com a Administração Pública. Algumas destas penalidades tornam a empresa inapta a contratar com a Administração, são elas:

1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que acarretaram a punição ou até que a empresa seja reabilitada perante a autoridade que lhe aplicou a penalidade, desde que sejam resarcidos os prejuízos gerados e, se for o caso, após decorrido o prazo de suspensão citado anteriormente.

Da mesma maneira, a Lei do Pregão, Lei Federal Nº 10.520/2002, em seu artigo 7º, prevê a sanção de descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, às empresas que, convocadas dentro do prazo de validade da proposta, não celebrarem o contrato, apresentarem documentação falsa ou incorrerem nas demais irregularidades previstas naquele artigo.

A Controladoria Geral da União, através do Portal da Transparência , disponibiliza, para consultas, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no seguinte endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br/ceis. O Governo do Estado de Pernambuco, por força de convênio firmado com a CGU, através da Secretaria de Administração - SAD, informa quais são as empresas impedidas de contratar com a Administração Pública.

Desta forma, a empresa que constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas não poderá participar de licitações, nem contratar com a Administração Pública Estadual. Assim, para dar continuidade a uma administração transparente e proba, a consulta ao CEIS deve ser medida prévia à contratação, de maneira a evitar eventuais contratos com empresas declaradas inidôneas.